



GABINETE DO PREFEITO

Revisado
conf. L. C. 205/06

Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI COMPLEMENTAR Nº 036

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO DE PEDAGOGO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAMIL BACAR, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica criado junto ao Departamento de Promoção Social da municipalidade 01 (um) cargo de PEDAGOGO, referência "29", com escolaridade Instrução Superior, que passa a fazer parte integrante do Anexo II, da Lei Complementar nº 02, de 29 de outubro de 1 990.

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal na contratação de pessoal para preenchimento dos cargos criados por esta Lei, a qual deverá ser feita com observância do disposto no artigo 37, inciso II, da vigente Constituição Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim,
30 de junho de 1 995.


JAMIL BACAR
Prefeito Municipal